



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021
PREÂMBULO

I - PREÂMBULO:

1.1 A Prefeitura Municipal de Corumbáiba, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR VALOR OFERTADO**, autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº **000373/2021**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a contratação de instituição financeira oficial para operacionalizar folha de pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em caráter de exclusividade, compreendendo as atividades descritas no Anexo I – Termo de Referência, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e no que couber da Lei nº. 8.666/93.

Órgão licitante	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Processo administrativo	000373/2021
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Maior valor ofertado
Objeto	Registro de preço para eventual contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento dos funcionários e contratados deste município.
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(64) 3447-7021
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Presidente da Comissão de Licitação	Fabício Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	30 de junho de 2021
Hora	08hs00min, com 15 minutos de tolerância

1.2. No local indicado no quadro do tópico 1.1. deste Edital, serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão.

II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação, na modalidade MAIOR OFERTA, tem por objeto a contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento dos funcionários deste município, conforme especificações constantes no termo de referência.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- a. O valor ofertado no procedimento licitatório deverá ser creditado na conta bancária a ser indicada pelo Secretário Municipal de Administração, cujo valor mínimo estimado para a contratação será de R\$ 1.420.964,20 (um milhão quatrocentos e vinte mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
- b. A instituição financeira não receberá qualquer tipo de remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços objeto desta licitação, ou pela prestação de serviços correlatos.
- c. A parcela devida deverá ser creditada imediatamente após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderá participar da licitação as instituições financeiras oficiais ou privadas devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial do objeto deste certame.
- 4.2. As instituições financeiras participantes deverão apresentar as documentações exigidas no edital de licitação.
- 4.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos serviços licitados deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, com intervenção do Banco Central, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

- 4.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 4.6. Só serão aceitas cópias legíveis.
- 4.7. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 4.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

IV – DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), diretamente na Comissão Permanente de Licitação, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) **HORAS ÚTEIS** para respondê-las.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

V - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES).

5.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), em original e cópia, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

5.2. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA;** ou,

c) se empresa individual, o registro comercial.

5.3. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão. Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior lance.

5.4. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES:**

5.4.1 **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no anexo VI;

5.4.2 **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, MEI e EIRELLI** a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

5.4.3 O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008.

5.4.3.1 A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008**.

A certidão/declaração **terá validade dentro do exercício de 2021, sob pena de não aceitabilidade. OBSERVAÇÃO** – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

VI - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.3 Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE PREGÃO

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA

Órgão licitante: ...

Carta-convite nº. ...

Razão social ...

Envelope 02 – DOCUMENTOS

Órgão licitante: ...

Carta-convite nº. ...

Razão social ...

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

7.3. A proposta de preço deverá ser preenchida e conter os seguintes elementos:

7.3.1. Razão social, endereço e CNPJ;

7.3.1.1 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”, e a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

7.3.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

7.3.3. Preço unitário de cada item, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas inerentes à atividade;

7.3.4. Descrição de forma clara e sucinta de cada item do objeto da licitação, em conformidade com as especificações da planilha;

7.3.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

7.3.5.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “**Proposta**”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3.5.2. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Assembleia Legislativa, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.4. Será entregue junto com o edital, arquivo contendo: planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato Excel;

7.4.1. A planilha não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário”, “valor por extenso”, além dos dados da empresa;

7.4.1.1. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em um único arquivo, que também deve ser entregue impressa em papel tamanho A-4 com o carimbo do CNPJ da empresa licitante sob pena de desclassificação;

7.4.1.2. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica será motivo para desclassificação;

7.4.1.3. Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido ao licitante;

7.5. A planilha em meio eletrônico visa dar maior celeridade na realização do certame e sua falta invalida a proposta, também invalida a proposta a falta da proposta escrita.

7.6. As propostas que estiverem em desacordo com o edital serão desclassificadas;

7.7. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor unitário por item.

7.8. Caso ocorra algum equívoco na cotação de cada item o licitante poderá desistir do item antes do início da fase de lances verbais.

7.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor.

7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas das licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem decrescente de valores.

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando solicitado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, sendo que este deverá manter o último preço apresentado para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.12.1. Uma vez ofertado lance verbal, não caberá desistência, sujeitando-se o licitante que assim proceder às penalidade constantes neste edital.

7.13. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

7.13.1. Contiverem cotação de serviços diversos daqueles requeridos nesta licitação.

7.13.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7.13.3. Não atenderem as exigências do Termo de Referência;

VIII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.
- 8.3. Sendo aceitável a oferta de maior valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor.
- 8.5. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora.
- 8.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

IX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais

9.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 9.1.1.2, deste subitem;

9.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4. deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

9.1.2.2. Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante;

9.1.2.3. Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

9.1.2.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.1.2.5. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida até trinta dias antes da sessão.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. A licitante deverá apresentar comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em seu nome, nos termos do inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/1993;

9.1.4.2. Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN;

9.1.4.3. Declaração de que possui agência ou PAB – Posto de Atendimento Bancário, que funcione de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 2.099, DE 17.08.94, do Banco Central do Brasil, e suas alterações posteriores.

9.1.4.3.1 – Caso a Contratada não disponha de PAB ou Agência Bancária no Município a mesma deverá disponibilizar uma das duas modalidades no prazo máximo de 03 (três) meses após a assinatura do Contrato, sob pena de rescisão e aplicação das Sanções cabíveis.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo V);

9.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.1.6.2. O documentos poderão ser apresentados em cópias previamente autenticadas em cartório.

X - DA ATA DE PREGÃO

10.1. Da licitação será lavrada Ata de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.2. A partir da assinatura da Ata de Pregão, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

10.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de contrato, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993.

10.4. Como condição para assinar a ata, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

10.5. As licitantes adjudicatárias terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e/ou o contrato.

10.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante.

10.6. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata;

10.6.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

10.6.2. A ata poderá ser assinada por procurador devidamente munido do respeito mandato público ou particular com firma reconhecida.

10.7. A assinatura da ata estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993.

11.1.1. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em lançar sua assinatura e a retirar a nota de empenho, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 (meio por cento) calculado sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

11.1.3. Multa compensatória no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da execução do serviço não respeitar o disposto no Anexo I desta concorrência, somada às despesas que a municipalidade porventura vier a arcar para a correção das irregularidades;

11.1.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação do serviço a critério da Prefeitura Municipal de Corumbáiba.

11.2. As aplicações das sanções previstas neste pregão não excluem a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

11.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si e poderá ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

12.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

12.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

12.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, em prazo inferior a 90 (noventa) dias;

12.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados bem como os membros da Equipe de Apoio;

12.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem esporadicamente;

12.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

12.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

12.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

12.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

12.12. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

XIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão da pregoeira **deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais** que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

13.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. A adjudicação será feita pelo valor global.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias úteis a contar da assinatura do contrato, em conta bancária a ser indicada pela administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 16.2. Não será permitida na presente licitação a participação de empresas em consórcio.
- 16.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento, dos seus anexos, bem como do contrato a ser firmado e total sujeição à legislação pertinente.
- 16.3. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem;
- 16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitantes, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;
- 16.5. O presente procedimento será regido, além das disposições ínsitas neste instrumento, pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 16.6. A homologação do objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 16.7. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela pregoeira;
- 16.8. Integram o presente edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III – Minuta Contratual;
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;
- Anexo VI – Modelo da proposta de preços;
- 16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Corumbáiba-GO;
- 16.10. É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 16.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo;

Corumbáiba-GO, 01 de junho de 2021.

Fabrcio Silva de Deus
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO – I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento dos funcionários e contratados deste município, conforme especificações constantes no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação se faz necessária para atender as necessidades da administração geral deste Município de contratar instituição financeira que repasse valores oriundos de laboração dos servidores municipais, e que sirva de intermédio entre o trabalhador e o órgão público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. VALORES OPERACIONALIZADOS E DAS FAIXAS SALARIAIS

4.1. O valor bruto no contexto da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal importaram em R\$ 2.017.582,60 (dois milhões dezessete mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

PIRAMIDE SALARIAL VALOR BRUTO

FAIXA SALARIAL	Quantidade de Funcionários
De 0,01 à 2.000,00	535
De 2.000,01 à 3.000,00	106
De 3.000,01 à 4.000,00	97
De 4.000,01 à 5.000,00	88
De 5.000,01 à 6.000,00	40
De 6.000,01 à 7.000,00	23
De 7.000,01 à 8.000,00	11
De 8.000,01 à 9.000,00	04
De 9.000,01 à 10.000,00	06
De 10.000,01 à 11.000,00	02
De 11.000,01 à 12.000,00	-
De 12.000,01 à 13.000,00	02
De 15.000,01 à 16.000,00	01
De 16.000,01 à 20.000,00	02
TOTAL	917



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO CATEGORIA FUNCIONAL

CATEGORIA	Quantidade de Funcionários
EFETIVOS	531
CONTRATADOS	-
COMISSIONADOS	201
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	185
TOTAL	917

5. DO PRAZO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DE DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de duração do contrato de prestação deste serviço financeiro será de 05 (cinco) anos, e a licitante deverá iniciar a prestação de serviço até em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

6. ITENS, ESPECIFICAÇÕES E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE OFERTA

6.1. A cotação inicial mínimo da presente contratação é de **R\$ 1.420.964,20 (um milhão e quatrocentos e vinte mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, de acordo com a seguinte estimativa:

Itens	Descrição do Serviço	Preço mínimo
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA-GO. O PAGAMENTO, MEDIANTE LANÇAMENTO EM CONTA, DA TOTALIDADE DOS SALÁRIOS E QUAISQUER VANTAGENS DEVIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS DETENTORES DE CARGOS EM COMISSÃO OU ELETIVO QUE HOJE TRABALHAM NESTA ADMINISTRAÇÃO E AOS QUE PASSAREM A FAZER PARTE DA MESMA, REFERENTES À FOLHA DE PAGAMENTOS GERADA PELO MUNICÍPIO, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE.	R\$ 1.420.964,20

6.2. A cotação estimada foi apurada de acordo com os valores da folha de pagamento e contrato de prestação de serviços, pagos por este município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7. DO VALOR MÍNIMO E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO

7.1. O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição do município de Corumbáiba será de R\$ 1.420.964,20 (um milhão e quatrocentos e vinte mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). No caso de não haver nenhuma proposta neste valor, serão classificadas propostas de no mínimo 70% (setenta por cento) deste valor.

7.2. O pagamento do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, a ser creditada em conta indicada pela Secretaria de Administração de titularidade do Município de Corumbáiba-GO.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços à CONTRATANTE;

8.2. Adota-se no presente Termo de Referência, o termo remuneração para todos os pagamentos a servidores, tais como salários, vencimentos, pensões e aposentadorias.

8.3 - As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas correntes ou contas salários do funcionalismo, serão mensalmente informadas com antecedência à CONTRATADA para fins de previsão de numerário;

8.4 - A forma de pagamento será exclusivamente através de crédito em conta corrente ou conta salário do funcionalismo;

8.5 - A movimentação da conta corrente ou conta salário do funcionário dar-se-á nos estritos termos das legislações pertinentes;

8.6 - O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista neste Termo, referente ao objeto licitado. Serviços não previstos serão pactuados em contratos e negociações em separado, devendo as tarifas serem compatíveis com o mercado;

8.7 - Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência – não exclusividade, de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, inclusive na modalidade cartão, sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO, bem como os serviços a seguir:

8.7.1 - Em caráter de exclusividade: a) Centralização e processamento de créditos provenientes da totalidade da folha de pagamentos gerada pelo município, incluindo servidores ativos, inativos, pensionistas, lançados em contas salários individuais na instituição financeira contratada, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com a contratante, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito do presente, de CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débitos na conta corrente do município.

8.8 - A Prefeitura enviará ao contratado as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao “layout” fornecido pela instituição financeira;

8.9 - A Prefeitura compromete-se a assinar eventual termo adicional fornecido pelo contratado, o qual regulará as condições operacionais para disponibilização do contracheque (“holerite eletrônico”);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.10 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil;

8.11 - O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste Termo de Referência seja por transferência entre contas correntes na CONTRATADA, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos;

8.12 - A instituição financeira deverá efetuar o crédito nas contas correntes ou contas salários de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO;

8.13 - A contratada deverá cumprir as disposições da Res. 3.402/06 e 3.919/10 do BACEN que estabelece as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente;

8.14 - À instituição financeira será concedido o direito de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custos de operacionalização para a CONTRATANTE e sem caráter de exclusividade;

8.15 - A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste Termo de Referência, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção;

8.16 - No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 01 (um) dia útil antes da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato;

8.17 - A CONTRATADA disponibilizará, em até 02 (dois) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo;

8.18 - A abertura, condições de uso e movimentação das contas serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil;

8.19 - Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Licitante Vencedora:

8.19.1 - A promoção de abertura de contas correntes ou contas salários dos servidores públicos municipais, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores, em agência local da contratada;

8.19.2 - Fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura, um cartão magnético para o recebimento do pagamento;

8.19.3 - Substituir o cartão magnético no vencimento de sua validade ou no caso de danos ou extravio.

8.19.4 - Disponibilizar aos servidores da prefeitura acesso às condições da conta salário e do disposto na resolução 3.919/10 do BACEN, ou resoluções posteriores. ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de Corumbáiba;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.19.5 - Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores da Prefeitura e à Contratante;

8.19.6 - Lançar os créditos nas contas correntes ou contas salários dos servidores da Prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a Prefeitura;

8.20 – Qualquer serviço deste Termo de Referência, ou não previsto, que venha ser prestado, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN. Bem como demais documentos exigidos através do edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Iniciar a prestação de serviço no prazo máximo de 60 dias, após a assinatura do contrato.

10.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta dos servidores, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;

10.3. Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da Contratante, por meio de conta-salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no art. 4º da Res. CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;

10.4. Se a opção do servidor for por conta corrente, ser-lhe-á garantido a equiparação de valores comumente cobrados dos correntistas;

10.5. Para os serviços que ultrapassarem os quantitativos limites não haverá isenção de tarifas e a negociação ocorrerá livremente entre a contratada e o servidor, respeitados as regras emanadas pelo CMN/BACEN, quanto à padronização de literais e isenções tarifárias.

10.6. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

10.7. Prestar ao servidor municipal o serviço de empréstimos consignados e demais serviços financeiros com taxas que não ultrapassem os limites de taxas mínimas estipuladas pelo Banco Central.

10.8. Disponibilizar aos servidores municipais todos os benefícios concedidos aos demais clientes da instituição financeira.

10.9. Respeitar normas impostas pelo Banco Central do Brasil, além dos demais órgãos que regulamentam tais negociações.

10.10. Respeitar a regra de portabilidade bancária e da conta salário, a qual se constitui de conta livre de onerosidade, com o único fim de servir de intermediação entre a Prefeitura Municipal de Corumbáiba e o servidor que faz parte da referida máquina pública.

10.13. Possui agência ou equivalente, estabelecida neste município, com capacidade de prestar 100% dos serviços contratados por esta municipalidade, possuindo no mínimo 02 (dois) guichês e 01 (um) terminal de autoatendimento pelo menos até 02 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.14. A CONTRATADA deverá ter no mínimo um PAB – Posto de Atendimento Bancário, que funcione de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 2.099, DE 17.08.94, do Banco Central do Brasil ou, preferencialmente Agência Bancária na sede do Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

10.14.1. Os prazos máximos expressos em lei, para atendimento e espera do cliente em fila deverão ser respeitados, devendo a contratada empenhar seus funcionários no atendimento adequado e de qualidade aos servidores do município, devendo ainda receber eventuais reclamações e atendê-las ou respondê-las, satisfatoriamente;

10.14.2. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade;

10.13. A capacidade Técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Registro da Instituição Financeira no Banco Central do Brasil.

10.14. Realizar o pagamento do valor do lance vencedor imediatamente, na assinatura do contrato de prestação de serviço;

10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.16. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, sanar, às suas expensas, imediatamente a má qualidade e que não atenda o edital;

10.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.18. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, na forma da legislação em vigor;

11.1.2. Orientar novos servidores, que os mesmos deverão dirigir-se até a instituição financeira portando declaração fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba e demais documentos exigidos pela referida instituição para abertura da conta salário;

11.1.3. Tomar todas as medidas administrativas e legais cabíveis com vistas a assegurar a instituição financeira, conforme estabelecido, a execução dos serviços e negócios contratados, ressalvados os casos em que a instituição financeira contratada não cumprir com as obrigações estabelecidas;

11.1.4. Manter o pagamento, mediante lançamento em conta, da totalidade dos salários e quaisquer vantagens devidas aos servidores públicos municipais ativos, estatutários e celetistas detentores de cargos em comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ou eletivo, que hoje trabalham nesta Administração e aos que passarem a fazer parte da mesma, referentes à folha de pagamentos gerada pelo Município, na administração direta.

11.2. O Município assegura a instituição financeira, em caráter de preferência, as condições para prestação do serviço a seguir:

11.2.1. Contratação de convenio para concessão de crédito, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento, aos servidores que recebem proventos pelo Município;

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

14.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pedido no caso de descumprimento de qualquer dos itens do contrato, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

14.2.1.1. Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será rescisão contratual com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda:

14.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.2.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

14.1.4 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Os serviços de pagamento de salários serão prestados pelo banco na forma estabelecida nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3402 de 06 de setembro de 2006 e nº 3424 de 21 de dezembro de 2006 demais normativos aplicáveis ao serviço.

15.2 O processamento da folha de pagamento será efetuado sem custos para o Município e para o servidor.

15.3 O serviço de pagamento de salários, 13º, férias, exonerações/rescisões, vantagens e demais créditos indenizatórios ou remuneratórios dos servidores do Município, será realizado preferencialmente pela rede de agências da instituição financeira, através de crédito em conta do servidor junto à instituição financeira.

15.4 A instituição financeira acatará solicitações de cancelamento e substituições de arquivos de pagamento, quando entregues até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o pagamento, para as alterações que porventura venham a ocorrer.

15.5 O débito do montante relativo aos pagamentos será efetuada na conta indicada pelo Município para tal fim, na mesma data estabelecida para realização dos créditos.

15.6. O acesso às contas bancárias do Município via internet, sem custo.

15.7 Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor das tarifas de DOC e TED em operações entre contas do Município para qualquer outra instituição financeira.

15.8 Isenção de qualquer tarifa referente às transferências entre contas do Município na própria instituição financeira.

15.9 Outras questões técnicas e operacionais porventura necessárias à execução dos serviços serão indicadas em documento próprio o qual, depois de firmado entre as partes, passará a ser parte integrante da presente contratação.

15.10. A pretendida contratação terá valor mínimo de R\$ 1.420.964,20 (um milhão e quatrocentos e vinte mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) para início de lance, todavia, deverá ser de livre concorrência, sendo que as instituições financeiras poderão cobrir tal valor e até ultrapassar o valor pretendido pela Administração.

11.11 O vencedor do certame licitatório deverá efetuar o pagamento em parcela única no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste contrato.

11.12 O prazo da Contratação será de 60 (sessenta) meses, dentro do prazo legal, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93.

Corumbáiba-GO, 05 de abril de 2021.

Marcos Divino Peixoto
Secretário Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO - II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2021
MINUTA DE CONTRATO nº./2021

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2021, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº, doravante denominado **CONTRATADO**.

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 21/2021**, homologada em de de..... estando as partes vinculadas ao edital de licitação, a proposta de preços nº de de, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto da presente ata, o registro de preços para eventual aquisição dos itens a seguir especificados:

Itens	Descrição do Serviço	Valor
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA-GO. O PAGAMENTO, MEDIANTE LANÇAMENTO EM CONTA, DA TOTALIDADE DOS SALÁRIOS E QUAISQUER VANTAGENS	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

	DEVIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS DETENTORES DE CARGOS EM COMISSÃO OU ELETIVO QUE HOJE TRABALHAM NESTA ADMINISTRAÇÃO E AOS QUE PASSAREM A FAZER PARTE DA MESMA, REFERENTES À FOLHA DE PAGAMENTOS GERADA PELO MUNICÍPIO, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.	
--	---	--

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços deverão corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS – O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO– A instituição financeira é obrigada a:

- Cumprir todas as orientações para o fiel desempenho do objeto contratado, com observação dos termos deste contrato e seus anexos;
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultante das execução do contrato;
- Reparar, às suas expensas, os prejuízos causados pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO DO OBJETO – A CONTRATADA pagará pelo objeto, a quantia de R\$ (.....) e deverá efetuar o pagamento em parcela única em até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato, por meio de crédito em conta indicada pelo município.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO – O gerenciamento deste contrato, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Secretário de Administração do Município de Corumbáiba, competindo lhe:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da presente ata e do respectivo processo licitatório;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do edital e da proposta;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas neste contrato e no edital do pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A contratada que não efetuar o pagamento no prazo estipulado na cláusula quinta, dando causa a revogação da licitação, sofrerá a aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento correspondente a uma das sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado que iniciar os serviços fora do prazo estipulado, além das previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, estará sujeito as seguintes sanções:

- Advertência, no caso de até 05 (cinco) dias de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- b) Multa no seguinte percentual, calculada sobre o valor global do objeto: - de 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado na execução dos serviços, a partir do 6º (sexto) dia de atraso, que será descontado da própria fatura ou cobrada judicialmente;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de inexecução contratual;
- d) Constatado um atraso de 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações será aplicada a suspensão temporária de licitar e o impedimento de contratar com a administração por período de até 02 (dois) anos;
- e) Ao contratante a que for aplicada 03 (três) penalidades dos tipos previstos nos sub-itens a, b e c, poderão ser automaticamente aplicadas as penalidades do sub-item c.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e conforme artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 79, inciso I, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA: DO FORO – É competente o foro da comarca de Corumbáiba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório. E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbáiba-GO, de de 2021

SIGNATÁRIOS:

Município de Corumbáiba-GO
Sebastião Rodrigues Gomes Filho – Prefeito

Licitantes Registrados:

Adjudicatária
Representante da adjudicatária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Testemunhas:

Assinatura

Nome _____

CPF _____

Assinatura

Nome _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
CPF do Credenciado
Nome do Credenciado
Cargo/Função	() sócio () procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
Endereço da licitante
Fone
Endereço eletrônico
Dados do representante para assinatura de Contrato	
Nome
CPF
RG/órgão expedidor
Profissão
Estado civil
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto
Dados bancários para pagamento	
Banco
Agência
Conta
Proposta de preços	
DESCRIÇÃO: CONCESSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, conforme anexo I – Termo de Referência	
VALOR TOTAL:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site www.corumbaiba.go.gov.br e após imprimir e anexar a esta	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal